QUADRA MULTIUSO	R\$ 80,26m <sup>2</sup>

## LEI COMPLEMENTAR Nº 107, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013.

"Altera a Lei Complementar n. 97, de 10 de maio de 2013 que Dispõe sobre a transformação da Coordenadoria de Meio Ambiente, prevista na Estrutura Básica da Secretaria Municipal de Governo, em Secretaria Municipal do Meio Ambiente, e cria cargos em comissão para atender a Estrutura Básica do Poder Executivo Municipal de Ponta Porã/MS, e dá outras providências".

Autor: Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei Complementar n. 97, de 10 de maio de 2013, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 3° - REVOGADO."

**Art. 2º** - Os cargos de provimento em comissão, instituídos no Anexo I, Quadro II, Grupo II da Lei Complementar n. 97, de 10 de maio de 2013, ficam acrescidos do seguinte cargo e vaga:

CÓDIGO	SÍMBOLO	CARGO	TOTAL DE VAGAS
2.08	PEDA – 2	Coordenador Especial de Captação de Recursos e Monitoramento de Projetos	01

- Art. 3º Fica revogado o Anexo III da Lei Complementar n. 97, de 10 de maio de 2013.
- **Art. 4º** Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar, serão utilizadas as dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, destinado à Secretaria Municipal de Governo.
- Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponta Porã-MS, 23 de dezembro de 2013.

Ludimar Godoy Novais Prefeito Municipal